

Lei alterada por Lei Municipal nº 3072/2011



LEI Nº 3.049, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção do Centro de Educação e Cultura Anselmo Duarte.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Manutenção do Centro de Educação e Cultura Anselmo Duarte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

- I – produto da arrecadação da bilheteria e dos preços públicos cobrados pelo uso da Sala Palma de Ouro;
- II – recursos de convênios que sejam celebrados;
- III – créditos orçamentários que lhe sejam destinados;
- IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- V – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- VI – produto da arrecadação da venda de materiais de caráter promocional, durante a realização de eventos no CEC.

Art. 2º. Os recursos do Fundo serão utilizados, exclusivamente, na manutenção e conservação do Centro de Educação e Cultura Anselmo Duarte, compreendendo, dentre outros, a predial, de equipamentos, elétrica, hidráulica e cenotécnica.

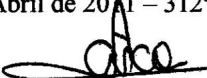
Art. 3º. Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta específica, sob a denominação de Fundo de Manutenção do Centro de Educação e Cultura Anselmo Duarte.

Parágrafo único. A gestão financeira do Fundo é de competência da Secretaria de Educação.


Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 15 de Abril de 2011 – 312º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo